


fev/2003

Empresas

LEGISLAÇÃO

IVES GANDRA
DA SILVA MARTINS



Uma questão de justiça

O Poder Judiciário e o Ministério Público são instituições que têm na imparcialidade de seus membros a maior segurança para que cumpram sua missão de ministrar justiça e defender a cidadania e o Direito.

Esta é a razão pela qual é de se esperar de seus integrantes um comportamento acima de qualquer suspeita, sem preferências pessoais ou ideológicas e sem pretensões de criar casuísmos políticos ou de vedetismo jornalístico, que não se compatibilizam com tão nobres funções.

Há, todavia, um complicador, neste anseio por poderes neutros, imparciais, justos e imunes a qualquer pressão, que é a atuação da mídia, ansiosa por obter ou "fazer" notícias — visto que a essência do sucesso jornalístico é o inusitado, o patológico, as crises políticas, econômicas, sociais etc., que tornam seu produto de comunicação social lucrativo.

Se no mundo inteiro não houvesse crises e problemas, a imprensa inexistiria, visto que não é "jornalístico" dizer que tudo vai bem e todos cumprem, rigorosamente, sua obrigação. Em outras palavras, a imprensa vive do que é diferente e o que é diferente nem sempre é o melhor. Ou quase sempre é, realmente, o pior da natureza humana.

Ora, toda a vez que a imprensa antecipa julgamentos ou tem acesso a informações sigilosas e as torna públicas, a imagem de pessoas e instituições recebem um julgamento prévio, que é passado à sociedade, como verdade quase absoluta, estimulando reações naturais do povo, que terminam por exercer pressão sobre aqueles que deveriam ser julgadores ou defensores imparciais.

Sempre que uma instituição ou uma pessoa tem sua imagem desfigurada pela imprensa, sem prévia defesa, leva, na discussão judicial, inequívoca desvantagem, podendo, a autoridade julgadora ou acusadora, se vier a discordar do "tribunal da mídia", aparecer como suspeita de ter decidido por motivos outros e inconfessáveis, que não aqueles do ideal de justiça.

A imprensa vive do que é diferente, não do melhor

Acresce-se que, algumas vezes as notícias são "plantadas" pelos próprios membros dessas instituições, para garantir o efeito da prévia condenação jornalística ou para atrair os holofotes dos órgãos de comunicação social, o que torna mais censurável seu comportamento.

Mais do que isto, não poucas vezes, não escondem, alguns de seus membros, notórias preferências ideológicas, só acusando ou condenando pessoas de ideologias diferentes da sua, e abstendo-se de examinar idêntico comportamento adotado por cidadãos ou entidades que compartilhem de seu "objetivo político".

Em outras palavras, o mesmo procedimento, quando adotado por quem não compartilha de suas preferências ideológicas, é crime, enquanto não o será, se abraçado por quem participa de iguais tendências.

Se, na classe política e na mídia, em que o dever de imparcialidade e justiça não é tão grande quanto no Poder Judiciário e no Ministério Público, tais procedimentos já seriam condenáveis, o que dizer quando grassam dentro das duas instituições símbolos do Regime Democrático de Direito?

É próprio das ditaduras que a imprensa manipule, a serviço dos governos, o pensamento da sociedade. Na democracia, tem ela outra função, ou seja, a de alertar a sociedade contra os desvios, mas, exatamente em face da relevância desta função, é que deve saber os exatos limites entre o "alertar" e o "desfigurar", entre o "informar" e o "difamar".

Sempre, todavia, que se une, na busca de informações, a membros de um ou outro poder, a manifestação dos meios de comunicação surge contaminada, sendo que este vício de origem não a diferencia muito da "mídia oficial", dos regimes totalitários.

Parece-me fundamental, no momento em que o país ingressa numa nova era e em um novo governo, que pretende ser de todos os brasileiros, ao ponto de apoiar quase todas as teses, que antes atacava, no governo anterior — não vejo eu, muita diferença entre o atual governo do PT e o antigo do PSDB —, que o Poder Judiciário e o Ministério Público percebam a relevante missão que têm, na conformação de um país maiúsculo e justo, mantendo-se, pois, como instituições capazes de exercer, com discricção e firmeza, seu papel de estabilizadoras da ordem. E que, por uma exclusiva questão de justiça, compreendam que não podem violar o princípio imodificável da Constituição, plasmado no artigo 5º, inciso LVII; de que: "Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória".

Ives Gandra da Silva Martins é professor emérito da Universidade Mackenzie e da Escola de Comando e Estado Maior do Exército, presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de São Paulo e do Centro de Extensão Universitária - CEU, e advogado da Advocacia Gandra Martins.
E-mail ivesgandra@gandramartins.adv.br